



# Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

LEI Nº 30, de 30 de Novembro de 1989

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO GOVERNO MUNICIPAL DE HORIZONTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento do Governo Municipal de Horizonte, para o exercício financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a receita de NCZ\$ 44.650.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º- A fim de obter na execução desse orçamento o equilíbrio entre Receita e Despesa, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite a ser fixado em Lei Complementar a Constituição Federal.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da receita prevista, mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43, parágrafo 1º- itens I a IV da lei nº- 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º- O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto aprovará detalhamento da despesa por elementos gastos das Atividades e Projetos constantes dos anexos desta lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 30 de Novembro de 1989.

  
Valdir Machado de Almeida  
Prefeito Em Exercício  
Horizonte-Ce